



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 096/05/2016

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Chavantes, 12 de Maio de 2016.

Exmo. Senhor

ARI RAMOS DA SILVA

D.D. Presidente da Câmara Municipal

CHAVANTES – SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que leve a deliberação do Plenário o incluso Projeto de Lei, o qual trata da autorização para transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.

Objetiva-se a transferência na monta de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), com a finalidade de promover a realização de “mutirão” de cirurgias eletivas, tais como operações de vesícula, hérnia, fimose, dentre outras.

Serão realizadas em dois dias a serem definidos pela Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, cerca de 20 (vinte) das suscitadas cirurgias, buscando dar atendimento à lista de espera hoje existente.

Tratando-se de Projeto de Lei de suma importância e relevante interesse público, solicitamos a esta Casa de Leis a aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos o quanto antes dar andamento aos trabalhos necessários para realização do mutirão.

Senso só para o presente momento e, cientes de poder contar com a valiosa colaboração dos nobres edis na aprovação da presente propositura, agradecemos antecipadamente e, ao ensejo, reiteramos elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº. 26 / 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando a suplementação de categoria econômica junto à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, observadas demais desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		FMS-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Ficha 125	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....R\$ 25.000,00

Parágrafo único - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto de anulação de parte da funcional programática 99.999.0000.0.003 - "Reserva de Contingência", observados demais desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
		FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ficha 043	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência.....R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Os valores a título de subvenções Sociais, vinculados a fonte "recurso do tesouro", serão transferidos a entidade, tendo como única e exclusiva finalidade de efetivar a cobertura de despesas promovidas pela realização de cirurgias eletivas em atendimento a demanda reprimida cadastradas junto à unidade de Saúde do Município.

§1º - A entidade, para o desenvolvimento dos objetivos especificados na presente lei, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos beneficiários, deverá ainda promover a contratação de "cirurgião", médico especializado, observadas demais procedimentos.

§2º - A entidade deverá ainda, promover à prestação de contas dos recursos recebidos para os fins indicados, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 12 de Maio de 2016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

